

EDITAL DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS N.º 13/2025

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, DESEMBARGADOR PAULO ALCANTARA, com fundamento no inciso I do artigo 21 do Regimento Interno da Corte, comunica a todos os jurisdicionados desta Região, para que se operem os efeitos legais a retificação do Edital de Correições Ordinárias n.º 11/2025 para cancelar as Correições Ordinárias na Vara Única do Trabalho de Palmares e na Vara única do Trabalho de Garanhuns, bem como incluir a 8ª e a 21ª Varas do Trabalho do Recife. Permanecem inalteradas as demais datas estabelecidas para o mês de julho de 2025, conforme abaixo:

JULHO:

22.ª Vara do Trabalho do Recife	01/07/2025 (terça-feira)
13.ª Vara do Trabalho do Recife	03/07/2025 (quinta-feira)
20.ª Vara do Trabalho do Recife	08/07/2025 (terça-feira)
16.ª Vara do Trabalho do Recife	10/07/2025 (quinta-feira)
11.ª Vara do Trabalho do Recife	15/07/2025 (terça-feira)
Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau	15/07/2025 (terça-feira)
10.ª Vara do Trabalho do Recife	18/07/2025 (sexta-feira)
7.ª Vara do Trabalho do Recife	22/07/2025 (terça-feira)
8.ª Vara do Trabalho do Recife	25/07/2025 (sexta-feira)
21.ª Vara do Trabalho do Recife	31/07/2025 (quinta-feira)

Comunica-lhes, inicialmente, que as Correições referentes às Varas do Trabalho da Capital serão realizadas na Corregedoria, no 5º andar do prédio sede deste Tribunal, em face do ATO CONJUNTO TRT6-GP-GVP-CRT N. 10/2022, que suspendeu, por prazo indeterminado, as atividades presenciais no Fórum Advogado José Barbosa de Araújo;

Comunica-lhes ainda – especialmente à Ordem dos Advogados do Brasil (Seção de Pernambuco), ao Ministério Público do Trabalho, ao Sindicato e à Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado de Pernambuco, bem como às autoridades policiais do local (civis e militares) – que os trabalhos começarão às 9 horas, restando esclarecido que **a equipe de correição permanecerá disponível às partes, advogados e demais interessados (público em geral), por ocasião de cada correição, em sala própria, para a colheita de relatos/reclamações/elogios envoltos à Unidade.** Para esse objetivo, determina a publicação do presente no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e a fixação dele (edital) no local de costume (átrio ou hall de entrada principal) das sedes dos órgãos judiciais de primeiro grau acima relacionados.

Recife, 12 de junho de 2025.

PAULO ALCANTARA

Desembargador Corregedor Regional do TRT da 6.ª Região